

**ATA DE REUNIÃO**

Local: Av. 5 de Outubro, n.º 175, 8.º andar Data 31/05/2024 N.º 1/2024

Início: Fim: Intervalo das às

Presentes: Ana Rita Morais Aguiar, na qualidade de Presidente, Ana Margarida Leitão da Silva, na qualidade de 1.º vogal efetivo, e Vera Mónica Dias Rosa de Almeida Cabral, na qualidade de 2.º vogal efetivo

Por deliberação de 9 de maio de 2024, do Conselho Diretivo do Instituto, exarado na Informação n.º 939/2024, de 3 de maio, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho, na categoria e carreira de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, até 31 de dezembro de 2025 (período máximo de execução dos respetivos projetos no âmbito do PRR), a afetar à área geográfica de Faro.

**Ordem de trabalhos:**

A reunião do júri obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:

1. - Identificação do método de seleção a utilizar
2. - Definição dos critérios e ponderações do método de seleção e avaliação final
3. - Critérios de desempate para ordenação dos candidatos na respetiva ordenação final

Assim:

**1. - Identificação do método de seleção a utilizar:**

1.1 Atenta a urgência deste procedimento, propõe-se que os candidatos realizem um único método de seleção: avaliação curricular, de acordo com o artigo 5.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho.

**2. - Definição dos critérios e ponderações do método de seleção Avaliação Curricular**

**2.1. – Avaliação Curricular (AC):**

A Avaliação Curricular, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro “*aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar,*

## ATA DE REUNIÃO

*entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional”.*

Em sede de avaliação curricular, serão ponderados os seguintes fatores:

- Habilitações Académicas (HA)
- Formação Profissional (FP)
- Experiência Profissional (EP)

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, conforme artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

$$AC = (20\%HA) + (30\%FP) + (50\%EP) / 3$$

**2.1.1 Habilitações Académicas** – serão ponderadas de acordo com o seguinte critério:

O peso a atribuir a este fator será no máximo de 20 valores, independentemente de as habilitações serem iguais ou superiores às exigidas.

Não existe a possibilidade de substituição da habilitação por experiência/ formação, nos termos do nº 2 do artigo 34º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

**2.1.2 Formação profissional** – serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função (de acordo com a proposta de abertura o conteúdo funcional de assistente técnico consta de anexo à LTFP – “*Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau 2, de média complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos serviços*”) de acordo com o seguinte critério:



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.  
SERVIÇOS CENTRAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**ATA DE REUNIÃO**

Duração em dias	Tipo de ação de formação	
	Curso de interesse específico a)	Curso com interesse complementar b)
0	0	0
1	4	2,5
$\geq 2 \leq 5$	10	6
$\geq 6 \leq 14$	12	8
$\geq 15 \leq 30$	14	10
$\geq 30$	16	12

- a) São consideradas ações com "interesse específico" as que se situam em áreas diretamente relacionadas com o posto de trabalho a ocupar.
- b) São consideradas ações com "interesse complementar" as que, com alguma conexão com as áreas da função a prover, não incidam sobre matérias diretamente ligadas àquelas.

Para efeitos de pontuação de formação, cada semana corresponde a 30 horas e cada dia corresponde a 6 horas.

O Júri deliberou atribuir a este fator o peso máximo de 20 valores, considerando toda a formação profissional geral, desde que relevante para o exercício da atividade em causa.

No caso dos documentos comprovativos da FP realizada não indicarem a sua duração em número de horas frequentadas, atribuem-se 6 horas por dia, 30 horas por semana, e 120 horas por mês

Foi ainda decidido valorar de forma superior os cursos de formação com interesse específico para a área de atividade do posto de trabalho necessário.

**2.1.3 Experiência profissional** – o júri deliberou valorizar somente a experiência profissional com incidência/efeito relevante sobre as funções e atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas, assim como a sua duração no tempo e natureza:

Experiência Profissional (EP)	Experiência Profissional	Pontuação
-------------------------------	--------------------------	-----------

ATA DE REUNIÃO

	Sem incidência	10
	Até 1 ano	12
	De 1 até 3 anos	18
	Mais de 3 anos	20

O júri delibera, assim, atribuir a este fator o peso máximo de 20 valores.

**3. - Critério de desempate para ordenação dos candidatos na respetiva ordenação final:**

**3.1.** - Para desempate, em situações de igualdade de classificação final, serão utilizados os critérios previstos no artigo 24º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro – “A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente: (...) a) Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado.”

**3.2.** - Em caso de subsistência da igualdade, serão utilizados os seguintes critérios, por ordem decrescente:

- a) Menor idade;
- b) Média final do nível habilitacional detido (12.º ano).
- c) Maior tempo de experiência profissional relacionada com o posto de trabalho;

**3.3.** – Nas situações em que os candidatos não comprovem a média final do 12.º ano de escolaridade (fator necessário para aplicação dos critérios de desempate) delibera o júri atribuir oficiosamente a pontuação de 10 valores.

Todas as deliberações do júri referentes à presente ata foram tomadas por unanimidade dos elementos presentes.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os elementos (efetivos) do Júri.

Lisboa, 31 de maio de 2024

O Júri

Ana Rita Norais Afai

Paulo Roberto

Vera Tónica Dias Rosa